



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento
Direcção Regional do Orçamento e Tesouro

CIRCULAR N° 1/DSP/99

ASSUNTO: SEGURO DAS VIATURAS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Tendo em consideração que a efectivação de contratos de seguro carece de anuênciia prévia de Sua Excelência o Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento e por forma a evitar lapsos de tempo entre a aquisição de viaturas pelos serviços e organismos da Administração Pública Regional e a efectivação dos respectivos contratos de seguro, comunica-se a todos os serviços e organismos da Administração Pública Regional o seguinte:

1 – Para efeitos do disposto no artigo 20º, nº. 3, da Portaria nº. 41/97, de 19 de Junho, e do nº 5 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março, os serviços e organismos da Administração Pública Regional devem solicitar, em simultâneo, ao Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, a autorização para a aquisição das viaturas oficiais e a anuênciia prévia para a celebração dos respectivos contratos de seguro, quando for caso disso, com menção dos elementos essenciais do contrato a celebrar.

2 – No caso da aquisição de viaturas por retoma, devem os referidos serviços e organismos, a quando do pedido de autorização, confirmar a transferência de seguro para a viatura a adquirir, caso seja essa a situação.

Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, 15 de Março de 1999.

O DIRECTOR REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO,

José António Gomes